ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas a transferir após intervenção:

Gaspar Correia;
João Villaret (*);
Maria Veleda;
Camarate (**).

2 — Lista de escolas básicas a transferir:

Bucelas;
Apelação;
Bartolomeu Dias;
Bobadela;
Catujal-Loures;
General Humberto Delgado;
Luís de Sttau Monteiro;
Santa Iria de Azóia;
São João da Talha.

3 — Concursos públicos já abertos pelo ME:

EB João Villaret.

4 — Situações especiais:

Encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei 184/2004, de 29 de Julho, são de € 107 949,60.

(*) Substituição a cargo da Autarquia mediante protocolo a assinar com a DRELVT.
(**) Requalificação a cargo da Autarquia mediante protocolo a assinar com a DRELVT.

Adenda

Na âmbito do contrato de execução a celebrar para transferência de competências para o Município de Loures é acordada entre o mesmo e a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, a realização de intervenções de beneficiação nas escolas do Concelho no montante global de € 400 000 a transferir nos anos de 2011, 2012 e 2013.

16 de Setembro de 2008. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Carlos Teixeira*.

Homologo,

A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202067974

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Contrato n.º 195/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o município de Lourinhã, neste acto representado pelo presidente da Câmara Municipal de Lourinhã, José Manuel Dias Custódio, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal, a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos no número anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, nos termos da lei aplicável.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da administração central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009, as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 312 112,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009, a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a carta educativa municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 40 000

através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009, as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, *José Manuel Dias Custódio.*

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em 10 de Setembro nos agrupamentos do município.

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
D Joana de Castro	Dália Maria Cruz Rodrigues.	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	209
D Joana de Castro	Vicente Costa Wagner Chazard.	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	199
D Joana de Castro	Anabela Martins da Silva Rodrigues.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	244
D Joana de Castro	Maria do Céu Batista Francisco.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	269
D Joana de Castro	Maria Judite da Conceição Cosme.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	269
D Joana de Castro	Olívia Conceição Santos Vitorino Bulhões.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	269
D Joana de Castro	Rosália Maria Rocha Maia Poseiro.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar...	233
D Joana de Castro	Paula Cristina Nunes Pinto Mendes Santos Silva.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar (Subs).	370
D Joana de Castro	Fernanda Maria Reis Santos	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Joaquim Carlos Das Neves Cordeiro.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Judite Conceição Andrade Guilherme.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Lúcia Gracinda Nunes Luís.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Joana de Castro	Glória de Jesus Corredora Engenheiro dos Santos.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Joana de Castro	Sérgio Alexandre Ferreira Filipe.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Joana de Castro	Maria Inês Rosário Nunes Curto.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Joana de Castro	Ana Paula Mendes Mendonça.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Joana de Castro	Ana Paula Torneiro Martinho.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	181
D Joana de Castro	Carla Isabel Vicente Dionísio Capelas.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Idália Maria Ferreira Franco Gaspar.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Isaura Anunciação Silva	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Joana de Castro	Isilda Maria Carvalho Exposto.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
D Joana de Castro	Maria Adelaide dos Santos Simões.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
D Joana de Castro	Maria Águeda Lopo Inácio Ferreira.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Joana de Castro	Maria Amália Pereira Monteiro.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Joana de Castro	Maria Celeste Cipriano Santos Sousa.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Maria Clara Mendes da Silva.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
D Joana de Castro	Maria do Bom Sucesso Jesus Jordão Alves.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	204
D Joana de Castro	Maria Emília Torneiro Engenheiro Nobre.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Joana de Castro	Maria Fátima Ferreira J. B. Fernandes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	181
D Joana de Castro	Maria La Salete Perdigão Silva Leal.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Joana de Castro	Maria Lourdes Conceição Mendes Alfaiate.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Joana de Castro	Natália Conceição Almeida Crespa Gomes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Joana de Castro	Rosa Maria Santos Delgado.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Joana de Castro	Maria Luísa Costa Oliveira Silva.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	Encarregado de Coordenação AAE.	243
D Joana de Castro	Carla Patrícia Apolinário Delgado.	ME	Quadro — FP	Psicólogo	Téc. Superior de 1.ª classe.	460
D Joana de Castro	Sónia Caixaria Custódio	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
D Joana de Castro	Lídia Maria Simões Dionísio Serra.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Paula Alexandra Silva Primor Pedroso.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Joana de Castro	Maria Manuela Lourenço Neto.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Edite Maria Rocha dos Santos Pinto.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Joana de Castro	Vanda Maria Batista Parreira.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Lourenço Vicente	Catarina Isabel Anastácio Costa.	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar	199
D Lourenço Vicente	Helena Maria Pereira Ferreira Perdigão.	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar	209
D Lourenço Vicente	Maria Alzira Lopes Francisco Franco.	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar	199
D Lourenço Vicente	Sandra Reis Rodrigues Batista.	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar	209
D Lourenço Vicente	Mafalda Sofia Henriques Calado Dantas.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	222
D Lourenço Vicente	Maria da Graça Marta Marques.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	269
D Lourenço Vicente	Maria da Luz Pedro Pereira Alexandre.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	269
D Lourenço Vicente	Carlos Joel Penetra Pereira.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar	500
D Lourenço Vicente	Manuel José Pereira Nunes Andrade.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Lourenço Vicente	Maria Augusta de Jesus Arrais.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Lourenço Vicente	Vitor Manuel Domingos Ascensão.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Lourenço Vicente	Alzira Conceição Marques Fernandes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	Encarregado de Coordenação AAE	243
D Lourenço Vicente	Amélia Santos Cruz Martins	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Lourenço Vicente	Cláudia Henrique Santos	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Lourenço Vicente	Estela Conceição Costa	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
D Lourenço Vicente	Isabel Maria Ministro de Jesus.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
D Lourenço Vicente	Maria Espírito Santo Diogo Oliveira.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
D Lourenço Vicente	Maria Helena Santos Leite Pereira.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
D Lourenço Vicente	Maria Rosa Germano Fernandes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Lourenço Vicente	Maria Salomé Sousa Matos Soudo.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	170
D Lourenço Vicente	Paula Cristina Santos Henriques.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Lourenço Vicente	Rosalina Maria Abreu Fernandes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
D Lourenço Vicente	Rute Isabel Henriques Marques.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Lourenço Vicente	Maria Bernardete Cruz Garcia Antunes.	ME	CIT-TC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
D Lourenço Vicente	Maria Trindade Fernandes Fonseca.	ME	CIT-TC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
D Lourenço Vicente	Agostinha Semedo Tavares Gomes.	ME	Quadro — FP	Cozinheiro	Cozinheiro	160
D Lourenço Vicente	Florinda Anjos Mergulhão Cruz.	ME	Quadro — FP	Cozinheiro	Cozinheiro	204
D Lourenço Vicente	Francisco Manuel Antunes Batista.	ME	Quadro — FP	Técnico Profissional	Téc. Profissional de 1.ª classe.	269
D Lourenço Vicente	José Gabriel Fonseca Rodrigues.	ME	Quadro — FP		Guarda-Nocturno	165
D Lourenço Vicente	Elvira Maria Condeixa Bronze Neto.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
D Lourenço Vicente	Georgina Maria Silva Val Viga.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
D Lourenço Vicente	Lealdina Jesus Martinho Casimiro.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Lourenço Vicente	Maria Fernanda Conceição P. Sousa.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
D Lourenço Vicente	Salomé das Dores Sousa Vale Viga Gouveia.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
D Lourenço Vicente	Maria Alice Oliveira Bernardo Silva.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
D Lourenço Vicente	Rosa Maria da Silva Gomes	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
D Lourenço Vicente	Ana Paula Delgado Canas Correia.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
D Lourenço Vicente	Lara Ferreira do Rosário e Silva Jorge.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Lourenço Vicente	Suzi Alexandra Filipe Santos.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
D Lourenço Vicente	Élia Susana Andrade Nascimento Moura.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
D Lourenço Vicente	Carina Isabel Antunes Malaquias.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
D Lourenço Vicente	Mónica Alexandra Soares Salvador.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
D Lourenço Vicente	Sandra Maria Correia Marteleira Costa.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
D Lourenço Vicente	Sónia Isabel Maurício Tomás Ferreira.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Ribamar	Lúcia da Purificação Cláudio J Patrício.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Ana Isabel Henriques Timóteo.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	254
Ribamar	Carla Alexandra Lopes Matias.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	233
Ribamar	Carla Maria Rosário Silva Furtado.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	233
Ribamar	Paula Sofia Fernandes Alfaiate Ferreira.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass.Adm. Escolar Principal.	233
Ribamar	Ana Glória da Fonseca Gomes.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar (Subs).	370
Ribamar	Maria Arménia Alfaiate Fernandes Azevedo.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Ribamar	Ana Júlia Rodrigues Antunes.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Elisabete Fátima Silva Castro Miranda.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Maria Irene Conceição Alfaiate Marques.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Sónia Conceição Alexandre C. Estêvão.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Teresa Maria Santos Florença Alves.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Ribamar	Maria Adelaide Fontes Pereira Cláudio.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Maria da Graça Gonçalves Fernandes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
Ribamar	João Severino da Silva	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Rosa Maria Santos Marques Luís.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
Ribamar	Maria Ivone da Conceição Noivo Ferreira.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Rui Manuel Martinho Ferreira Dias.	ME	CIT-TC		Guarda-Nocturno	133
Ribamar	António Manuel do Sacramento Joana.	ME	Quadro — FP		Guarda-Nocturno	142
Ribamar	Maria Isabel Cruz Balhoicas	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	204
Ribamar	Maria Beatriz Jesus Eusébio Rolim.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
Ribamar	Cristina Isabel Francisco Ferreira.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A.E. Nível 1	199
Ribamar	Sílvia Rosa Mateus Antunes Fernandes.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 81;
Pessoal administrativo — 21.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 84;
Pessoal administrativo — 19.

Nota. — As transferências financeiras previstas na cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 1189;
Valor a transferir — € 312 112,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas a transferir após intervenção:

Dr. João das Regras.

2 — Lista de Escolas Básicas a transferir:

Dr. Afonso Rodrigues Pereira;
Ribamar.

3 — Situações especiais:

Encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei 184/2004, de 29 de Julho, são de € 22 334,40.

Adenda

No âmbito do contrato de execução a celebrar para transferência de competências para o Município da Lourinhã é acordada entre o mesmo e a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, a apresentação de uma candidatura ao POVT para substituição da Escola Básica João das Regras, assumindo a Câmara a comparticipação nacional. A DRELVT cederá à autarquia, sem encargos, os terrenos ocupados pela antiga escola secundária, já substituída, bem como o actualmente ocupado pela Escola Básica João das Regras.

16 de Setembro de 2008. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão.* — O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, *José Manuel Dias Custódio.*

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

202068995

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Contrato n.º 196/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Montijo, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Maria Amélia Macedo Antunes, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.